



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 87,
de 05 de dezembro de 1975.

Institui e fixa a Verba de-
Representação para o Vice--
Prefeito do Município.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

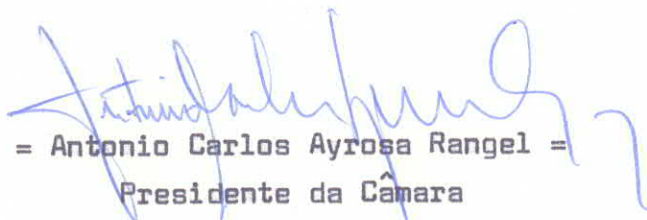
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

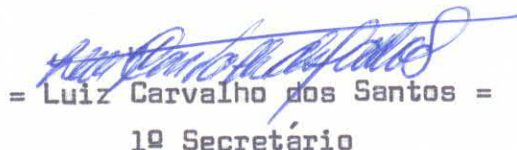
Artigo 1º - Fica instituída, a partir de 02 de setembro de 1975, a Verba de Representação para ser paga ao Vice-Prefeito do Município de Guaratinguetá.

Artigo 2º - Nos termos da legislação vigente (Lei Orgânica dos Municípios - artigo 38, § 2º) a Verba de Representação, a ser paga ao Vice-Prefeito, é fixada em cinquenta por cento - (50%) do valor da concedida ao Prefeito.


Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e cinco.


= Antonio Carlos Ayrosa Rangel =
Presidente da Câmara


= Luiz Carvalho dos Santos =
1º Secretário

Publicado, nesta Secretaria, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =
Diretor da Secretaria